

**ATO CONCESSIVO Nº 010/2024**

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO - PONTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria voluntária-Última Remuneração, com proventos *integrais* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 1204001/24, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 4º, da EC nº 103/2019 combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I, da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023)	Integralidade
Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 combinado com o Art. 7º da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR LOPES DA SILVA**, matrícula Nº 662, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL - A - B II - PV 15 TEC. ADM., Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de R\$ **3.584,23** (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (LC Municipal nº 098/2024)	R\$ 2.009,88
Adicional Noturno - 20% do base (Art. 15, V, "a" do Decreto nº 065/2006 c/c Art. 28, XI, parágrafo único, e Art. 29, da Lei nº 966/2010 c/c Art. 15, II, da Lei Municipal nº 094/2023).	R\$ 401,98
VFIRV (Art. 4º da Lei Municipal nº 1006/2011 c/c Art. 15, IV, da Lei Municipal nº 094/2023).	R\$ 150,00
ARV-ADICIONAL DE RISCO DE VIDA 40% do base (Art. 1º, I, "a" do Decreto nº 065/2006 c/c Ar. 15, V da Lei Municipal nº 094/2023).	R\$ 803,95
Insalubridade 20% do base (Art. 28, XI, parágrafo único, c/c Art. 30 da Lei nº 966/2010 c/c Art. 2º, IV da Lei 637/06, 1º, IV, "a" do Decreto 065/2006, c/c Art. 15 Lei Municipal nº 094/2023 e Lei Municipal 1.893/2021. DE FORMA PROPORCIONAL (Total de valores recebidos com contribuição, conforme planilha em anexo) 13.105,45 ÷ 60 meses (5 anos)	R\$ 218,42
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 3.584,23



IPME

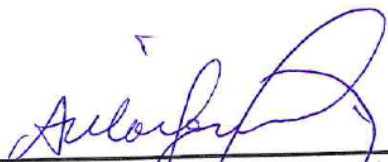
 EUSÉBIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 16 de maio de 2024.



ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal



PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME